



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 119/2010

CONVÊNIO Nº 55/2004

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIZ GONZAGA - RS

UNIDADE REGIONAL DE PORTO ALEGRE

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

- FICHAS DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 119/2010, DO CONVÊNIO Nº 55/2004, DE ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:

O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO**, bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido convênio, relacionadas em anexo, os quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o convênio, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem vinculado ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de de 2010.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. — Em Liquidação

E

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS

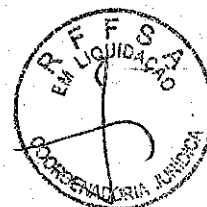
BEM IMÓVEL

CONVÊNIO N.º 55/2004, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada pelo Presidente da Comissão de Liquidação **EDSON RONALDO NASCIMENTO**, casado, economista, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 802.087.648-1, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 362.453.050-04, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS**, com sede à Rua Venâncio Aires 2438, Centro, São Luiz Gonzaga - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.022/0001-05, a seguir designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito **JAURI GOMES DE OLIVEIRA**, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 8.021.743.227, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 043.520.090-91, de acordo com autorização constante do Processo nº 99-136232/AG, têm justos e acordados firmar o presente **CONVÊNIO**, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização constante na Ata da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas de 04 de junho de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória e em caráter precário, para fins exclusivamente culturais, educacionais ou turísticos, do imóvel histórico de propriedade da **RFFSA**, integrante de seu acervo de bens históricos, constituído pelo Prédio da Estação Ferroviária de São Luiz Gonzaga - RS, vinculado ao Escritório Regional de Porto Alegre - ERPOA.



- 1.1. No caso da ocorrência da extinção da **RFFSA**, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora, nos termos da Lei nº 8.029/90.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

2. São obrigações da **PREFEITURA**:
- 2.1. Garantir que o imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira seja utilizado exclusivamente para o cumprimento do objeto deste Convênio, sem nenhum ônus para a **RFFSA**.
- 2.2. Apresentar à **RFFSA** as intervenções a serem realizadas no imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira, responsabilizando-se por sua execução conforme aprovado.
- 2.3. Cuidar para que sejam feitas a manutenção e a segurança das instalações durante o período de vigência do presente Convênio.
- 2.4. Ser responsável legalmente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, necessários à execução deste Convênio.
- 2.5. Manter a **RFFSA** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente Convênio, em quaisquer circunstâncias.
- 2.6. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da **RFFSA**.
- 2.7. Permitir à **RFFSA** e a qualquer pessoa por ela autorizada o livre acesso ao imóvel citado no item 1. da Cláusula Primeira, de modo a verificar o cumprimento dos termos deste Convênio.
- 2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrá por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel objeto deste Convênio.
- 2.9. Liberar e entregar, mediante simples notificação da **RFFSA** ou de sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, o bem referido no item 1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA RFFSA

3. Constituem obrigações da **RFFSA**:
- 3.1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração do bem citado no item 1. da Cláusula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais.



- 3.2 Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança do bem referido no item 1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1. O presente Convênio terá prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária ou notificação prevista no item 2.9. da Cláusula Segunda seja enviada por qualquer das partes convenientes à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

- 5.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.2. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.3. No caso de denúncia, rescisão ou quando do término deste Convênio, a **PREFEITURA** providenciará, à sua conta e sem quaisquer ônus para a **RFFSA** ou sua sucessora, a liberação e a imediata devolução do bem histórico identificado no item 1. da Cláusula Primeira para o local que esta determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **RFFSA** pelas despesas realizadas e assumidas na Cláusula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2



 **RFFSA** — em liquidação

E, por estarem justas e acordadas, a RFFSA e a PREFEITURA assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

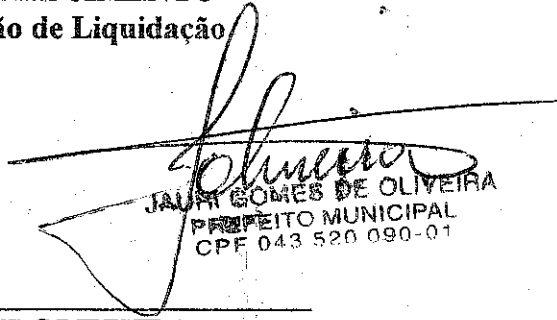
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2004.

Pela RFFSA:



EDSON RONALDO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Liquidação

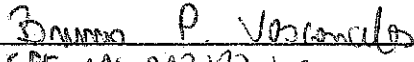
Pela PREFEITURA:

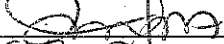


JAURI GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 043 520 090-01

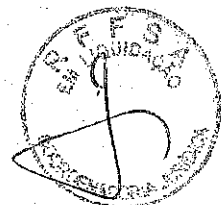
JAURI GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª) 
CPF 116 017187-48

2ª) 
CPF 143 6207622-72

Ref.: Esta é a folha de assinaturas relativa ao Convênio firmado entre a RFFSA e a Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga - RS (Processo N.º 99-136.232/AG).





AVISO DE REVOGAÇÃO
LOTE 02 TOMADA DE PREÇOS
Edital N.º 0314/2003-00

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Assessoria de Cadastro e Licitações, torna público a revogação do Lote 02 da licitação do edital em epígrafe.

Brasília, 5 de janeiro de 2005
SEBASTIÃO DONIZETE DE SOUZA
Chefe

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
Em Liquidação
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Convênio 60/2004. Processo administrativo nº 99-13629/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Cachoeiro do Itapemirim - ES. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel da RFFSA, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 30 de dezembro de 2005. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 30/12/2004. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito.

Convênio 59/2004. Processo administrativo nº 99-13623/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Erechim - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel da RFFSA, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 30 de dezembro de 2005. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 30/12/2004. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Elói João Zanella - Prefeito.

Convênio 58B/2004. Processo administrativo nº 60-052994/POA. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bens móveis da RFFSA, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 30 de dezembro de 2005. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 30/12/2004. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Antonio Valdeci Oliveira de Oliveira - Prefeito.

Convênio 58A/2004. Processo administrativo nº 60-052994/POA. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bens imóveis da RFFSA, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 30 de dezembro de 2005. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 30/12/2004. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Antonio Valdeci Oliveira de Oliveira - Prefeito.

Convênio 54/2004. Processo administrativo nº 60-052999/POA. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Rolador - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 29 de dezembro de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 29/12/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: João Abgênio Kleinmibing - Prefeito.

Convênio 55/2004. Processo administrativo nº 99-136232/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 29 de dezembro de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 29/12/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Jauri Gomes de Oliveira - Prefeito.

Convênio 56/2004. Processo administrativo nº 60-052998/POA. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Cruz Alta - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 29 de dezembro de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 29/12/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: José Westphalen Corrêa - Prefeito.

Convênio 57/2004. Processo administrativo nº 99-135366/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em

liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Oliveira - MG. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens móveis, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 08 de dezembro de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 08/12/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: José Orlando Silva e Santos - Prefeito.

Convênio 61/2004. Processo administrativo nº 37-000.092/PAT. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Secretaria de Infra-Estrutura do Estado de Goiás. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens imóveis, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 08 de dezembro de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 08/12/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Carlos Maranhão Gomes Sá - Secretário de Estado.

AVISO DE LICITAÇÃO
LRLA/O

A Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação torna público, a quantos interessar possa, que no dia 26 de janeiro de 2005, às 11:00 horas, e 11:30 horas, na Estrada dos Bandeirantes, 10.639 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, serão leiloados através de maior oferta, imóveis localizados na Rua João Negrão, 940 e adjacências em Curitiba/PR. Os editais de Leilão encontram-se à disposição dos interessados no Escritório do Leiloeiro Público João Emílio de Oliveira Filho, situado à Estrada dos Bandeirantes 10.639, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à sexta-feira, durante o horário comercial.

ANDRÉVAL SILVA DE OLIVEIRA
Coordenador do GT - BENOP

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 03202. firmado entre Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e AMIL - Assistência Médica Internacional Ltda. Objeto: Estender o prazo contratual por 12 (doze) meses a partir de 18/12/2004. Valor do Aditivo: R\$ 65.135,20 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21/06/93. Data de Assinatura: 17/12/2004. Processo n.º: 089/02.

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01203. firmado entre Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e João de Deus de Souza Bernardino. Objeto: Estender o prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 15/12/2004. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21/06/93. Data de Assinatura: 14/12/2004. Processo n.º: 099/03.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO Nº 31/2004

O Pregoeiro da Procuradoria-Geral da República torna público para conhecimento dos interessados, que o objeto do Pregão supracitado foi adjudicado por itens à empresa DECALAGO LIVRARIA E EDITORA LTDA, para o item nº 01, pelo critério de maior desconto. O item nº 02 não obteve cotação. - Brasília-DF, 05 de janeiro de 2004.

FRANCISCO DE JESUS DA S. ARAÚJO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 53/2004

O Pregoeiro da Procuradoria-Geral da República torna público para conhecimento dos interessados que o pregão supracitado foi alterado. A data e o horário de abertura da licitação permaneceram inalterados. A alteração encontra-se à disposição dos interessados na CPL, endereço: SAI sul Quadra 04 conjunto C, bloco B, sala 203, no horário de 14:30 e 18:00 horas, ou através do site da PGR (www.pgr.mpf.gov.br). - Brasília-DF, 06 de janeiro de 2004

FRANCISCO DE JESUS DA S. ARAÚJO

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Convênio 01/2005. Objeto: garantia e assistência técnica contra defeitos de fabricação de materiais de processamento de dados, relacionado ao Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 17/2004. CONTRATANTE: Procuradoria Regional da República da 4ª Região. CONTRATADA: RIPEL COMÉRCIO DE PAPEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. VIGÊNCIA: 12 meses contados da data do recebimento definitivo. PROGRAMA DE TRABALHO: 03062058142640001. NATUREZA DA DESPESA: 339030. DATA E ASSINATURA: 03 de janeiro de 2005, Luiz Alberto Perrone, pelo CONTRATANTE, e Jauri Antônio Mallmann, pela CONTRATADA.

Convênio 03/01/2005. Objeto: Serviços de cópiagem. Vigência: 03/01/2005 à 03/01/2006. Elementos de despesas: 3.4.9.0.39. Fundamento legal: Art. 1º da Lei 10.520/02. Processo: 1.02.000.001538/2004-43. Assinaturas: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante e Sr. Aníbal Ferreira Neto, pela Contratada.

Convênio 03/01/2005. Objeto: Serviços de suporte operacional e apoio administrativo. Vigência: 03/01/2005 à 03/01/2006. Elementos de despesas: 3.4.9.0.39. Fundamento legal: Art. 1º da Lei 10.520/02. Processo: 1.02.000.001538/2004-43. Assinaturas: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante e Sr. Aníbal Ferreira Neto, pela Contratada.

Convênio 03/12/2004. Objeto: Serviços de Telefonia Móvel Pessoal. Vigência: 03/12/2004 à 03/12/2005. Elementos de despesas: 3.4.9.0.39. Fundamento legal: Art. 1º da Lei 10.520/02. Processo: 1.02.000.001343/2004-01. Assinaturas: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante e o Sr. Renato Teixeira Botelho e Sr. Marco Antônio Moraes, pela Contratada.

Convênio 03/12/2004. Objeto: Serviços de Longa Distância Nacional. Vigência: 03/12/2004 à 03/12/2005. Elementos de despesas: 3.4.9.0.39. Fundamento legal: Art. 1º da Lei 10.520/02. Processo: 1.02.000.001343/2004-01. Assinaturas: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante e o Sr. Paulo Werther de Araújo e Sr. Márcis Rodrigues de Sousa, pela Contratada.

Convênio 20/12/2004. Objeto: Fornecimento de água mineral. Vigência: 20/12/2004 à 20/12/2005. Elementos de despesas: 3.4.9.0.39. Fundamento legal: Art. 1º da Lei 10.520/02. Processo: 1.02.000.001590/2004-08. Assinaturas: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante e o Sr. Tatiane de Souza Hora, pela Contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: Ministério Público Federal - MPF, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região e as Faculdades Integradas Hélio Alonso - FACHA. Objeto: Proporcionar aos alunos matriculados nos cursos de graduação a realização de estágio no MPF. Vigência: 60 meses. Data da Assinatura: 06/12/2004. Assinam: Dr. Paulo de Bessa Antunes, Coordenador de Estágio Acadêmico, pela Procuradoria Regional da República - 2ª Região e a Vice-Diretora, Senhora Márcia Alonso Pfisterer, pelas Faculdades Integradas Hélio Alonso.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Convênio 31/12/2004. Objeto: Alterar Cláusula sétima do contrato inicial. VIGÊNCIA: 31/12/2004 à 28/01/2005. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39 VALOR MENSAL: R\$ 4.057,54. Nº DO PROCESSO: 1.02.000.000597/2001-51 ASSINATURAS: Dr. Hélio Luiz de Almeida, Secretário Regional, pela Contratante, e Sr. Silvério Falciano, pela Contratada.

EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: ITAUTECH PHILCO S.A. Objeto: Aquisição de Notebooks conforme ata de Registro de Preços lavrada pelo Conselho de Justiça Federal. Ofício 153/2004/SG/ST, de 17 de dezembro de 2004. Valor: R\$62.990,00. Elemento de Despesa: 449052. Fundamento Legal: Art. 15, inc. II, da lei 8.666/93. Processo: 1.02.000.0001776/2004-59. Autorização: Celso Albuquerque Silva, Ordenador.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Convênio 01/2005. Objeto: garantia e assistência técnica contra defeitos de fabricação de materiais de processamento de dados, relacionado ao Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 17/2004. CONTRATANTE: Procuradoria Regional da República da 4ª Região. CONTRATADA: RIPEL COMÉRCIO DE PAPEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. VIGÊNCIA: 12 meses contados da data do recebimento definitivo. PROGRAMA DE TRABALHO: 03062058142640001. NATUREZA DA DESPESA: 339030. DATA E ASSINATURA: 03 de janeiro de 2005, Luiz Alberto Perrone, pelo CONTRATANTE, e Jauri Antônio Mallmann, pela CONTRATADA.

DE = GT-COMEN

PARA: GT-BELES

07/01/05

MARLUCE PRADO LIMA
GT-COMIN

FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: PORTO ALEGRE - URPOA

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS

LOCAL DA INSPEÇÃO: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS

DATA DA INSPEÇÃO:

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DAISON ANTONIO GIRARDI DE QUADROS

Mat: 61.001.305-X

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: CONVÊNIO 55/2004 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004	Validade do Contrato : <input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Observações:

- PLANILHA RESUMO.
- FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN

PLANILHA RESUMO



PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT./ TOMBO	VALOR HIST ARTIST CULT.	TOMBADO	OBS
1	-	URPOA	MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS	PREDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SÃO LUIZ GONZAGA		SIM	S/INF.	

**FICHA DE INSPEÇÃO
DO IMÓVEL**



FFICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: **PORTO ALEGRE - URPOA**

CONVENENTE : **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS**

BEM INSPECIONADO: **PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SÃO LUIZ GONZAGA** DATA DA INSPEÇÃO:

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **DAISON ANTONIO GIRARDI DE QUADROS**

Mat: 61.001.305-X

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: CONVÊNIO Nº 55/2004 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004	Validade do Convênio : <input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

DESCRIÇÃO:





MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20221-901
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 - e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 1145/INV/RFFSA/2010

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
DALMO VIEIRA FILHO
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
SBN - Quadra 2 - Ed. Central Brasília, 3º andar
CEP 70040-904 - Brasília - DF

Assunto: **Termos de Transferência.**

Senhor Diretor,


1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 117/2010, relativo ao acervo fotográfico, vinculado à Unidade Regional de Curitiba, que encontra-se na sede da Unidade da Inventariança, em Curitiba.
- Termo de Transferência n.º 118/2010, relativo ao Convênio 11/2005, formalizado com a Prefeitura Municipal de Jaguari - RS, vinculado à Unidade Regional de Porto Alegre - RS.
- Termo de Transferência n.º 119/2010, relativo ao Convênio n.º 55/2004, formalizado com a Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga - RS, vinculado à Unidade Regional de Porto Alegre.
- Termo de Transferência n.º 120/2010, relativo à Concessão de Direito Real de Uso 49/2006, formalizado com a Prefeitura Municipal de Avanhandava - SP, vinculado à Unidade Regional de Bauru.
- Termo de Transferência n.º 121/2010, relativo ao Convênio 59/2004, formalizado com a Prefeitura Municipal de Erechim - RS, vinculado à Unidade Regional de Porto Alegre.
- Termo de Transferência n.º 123/2010, relativo aos Bens Móveis, vinculados à Unidade Regional de Porto Alegre, que encontram-se em poder da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos - RS, através do Convênio 03/1996, que encontra-se vencido.

- Termo de Transferência n.º 124/2010, relativo à Concessão de Direito Real de Uso 27/ERBAU/2006, formalizado com a Prefeitura Municipal de Bauru - SP, vinculado à Unidade Regional de Bauru.
- Termo de Transferência n.º 125/2010, relativo ao Termo de Permissão de Uso snº/SR-11/97, formalizado com a Prefeitura Municipal de Baturité - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza.
- Termo de Transferência n.º 126/2010, relativo à Concessão de Direito Real de Uso 30/ERBAU/2006, formalizado com a Agência de Gestão e Integração de Transportes - MS, vinculado à Unidade Regional de Bauru.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta-Rede Ferroviária Federal S/A